



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1293

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Decreto nº 112 de 25 de janeiro de 2022** - Institui, em todo o território do Município de Gongogi, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 112 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Institui, em todo o território do Município de Gongogi, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o índice de transmissão do COVID-19 na região,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia e a presença de uma nova cepa de variante do coronavírus Ômicron;

DECRETA

Art. 1º - Fica vedada a todo o território do Município de Gongogi, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, qualquer tipo de eventos tais como: cerimônias de casamento, solenidades de formatura, eventos culturais, sociais, religiosos, profissionais e científicos, assim como, festas privadas com ou sem vendas de ingressos.

Art. 2º - Bares, Lanchonetes, Pizzarias e Restaurantes poderão funcionar normalmente com a proibição de SOM AUTOMOTIVOS até as 21:00 horas e após esse horário poderá funcionar em sistema de delivery.

Art. 3º - Fica adiada a Final do Campeonato Municipal de Futebol José Oliveira Santana (Joelson) que seria no dia 29 de Janeiro de 2022 para o dia 12 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas (SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, AGRICULTURA E OBRAS) de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HS ATÉ AS 13:00, EXCETO HOSPITAL, SAMU, POSTOS DE SAÚDE E SAÚDE NA HORADE 25 de janeiro até 12 de fevereiro.

Art. 5º - PASSA A SER OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA, COM SUAS RESPECTIVAS DOSES APLICADAS, PARA QUEM FOR TRANSITAR NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, INCLUINDO TODOS OS FUNCIONÁRIOS.

Art. 6º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais e Agentes da Vigilância Sanitária.



Art. 7º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPA DE GONGOGI – BAHIA, em 25 de janeiro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

